



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 159 DE 30 DE MARÇO DE 1981 DENOMINA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Alice Dantas, a Creche a ser instalada na sede do município por a Prefeitura Municipal, em convênio com a Legião Brasileira de Assistência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 30 de Março de 1981.

Antonio Martins

ANTONIO MARTINS

- P r e f e i t o